

FREGUESIA DO BEATO
ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL Nº 01/2025
(art.º29 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

	Atribuições /Competências /Atividades	Cargo /Carreira/Categoria	Área formação académica e/ou profissional	Postos Trabalho			Trabalhadores que auferem Abono para falthas	Trabalhadores que auferem suplemento de penosidade e insalubridade
				Ocupados	A Ocupar	Total		
Área Administrativa, Financeira e Técnica Especializada	Ao Técnico Superior compete exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Área Financeira	2	0	2	1 a)	0
			Área Jurídica/ Contratação Pública	1	1	2	0	0
			Engenharia - c)	0	1	1	0	0
			Recursos Humanos - c)	0	1	1	0	0
	Ao Assistente Técnico compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - e)	12	4	16	4 a)	0
	Ao Coordenador Técnico compete o exercício de funções técnicas e administrativas em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável, bem como a realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores.	Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	0	1	1 a)	0
Área de Gestão do Espaço Público e Comunidade	Ao Técnico Superior compete exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Área das Ciências Sociais	3	0	3	0	0
			Desporto	1	0	1	0	0
	Ao Encarregado Geral compete exercer funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional e de coordenação geral de todas as atividades desenvolvidas na área de limpeza; procede à distribuição de tarefas pelos trabalhadores que lhe estão afetos; providencia a aquisição do material necessário de acordo com as necessidades detetadas, procedendo à sua requisição; assegura o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as atribuições do setor; elabora o mapa de férias, procedendo às correções e ajustamentos considerados necessários; assegura o cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho; controla a assiduidade dos assistentes operacionais; coordena as propostas dos encarregados operacionais relativas ao pessoal afeto ao serviço sob sua responsabilidade.	Encarregado Geral	Escolaridade Obrigatória	1	0	1	0	1 b)
	Ao Encarregado Operacional compete exercer funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	2	0	2	0	2 b)
Ao Assistente Operacional compete exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional d)	Escolaridade Obrigatória	40	6	46	1 a)	26 b)	
TOTAIS			Técnico Superior c)	7	3	10	2	0
			Assistente Técnico	12	4	16	7	0
			Coordenador Técnico	1	0	1	1	0
			Encarregado Geral	1	0	1	0	1
			Encarregado Operacional	2	0	2	0	2
			Assistente Operacional d)	40	6	46	1	27
			TOTAL	63	13	76	12	30

a) Aos trabalhadores identificados que, auferem o suplemento de Abono para falthas, foi reconhecido que manuseiam ou têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

b) Dos Assistentes Operacionais identificados que auferem o suplemento de penosidade e insalubridade (nível alto) 20 que pertencem à área/departamento da Higiene Urbana. 2 que pertencem ao Mercado e 2 que pertencem aos Balneários/Lavadouros da Freguesia (Área do Saneamento), 2 Encarregados Operacionais (nível alto) e 1 Encarregado Geral (nível alto). Em relação às tarefas desempenhadas pela área/departamento da Higiene Urbana que o justifique são as seguintes, contribuindo para um trabalho arriscado, penoso e insalubre de risco alto, bem como possam daí resultar uma comprovada sobrecarga funcional que possa potenciar o aumento da probabilidade da ocorrência de lesão, ou um risco potencial agravado de degradação do seu estado de saúde: Recolha de resíduos sólidos; Limpeza de papelarias; Recolha de resíduos caninos; Recolha de caixotes de lixo e lavagem de contentores; Recolha de monos; Condução de veículos; Desentupimentos de sarjetas; Limpeza / manutenção das vias e outros espaços públicos; Cantoneiro de limpeza (Varredura das vias publicas); Circulação na via publica (segundo o Art.º 24 da Lei n. 75-B/2020). No que se refere aos Assistentes Operacionais dos Balneários/Lavadouros da Freguesia desempenham as seguintes tarefas: Limpeza dos balneários públicos, Recolha de seringas nos balneários (esporádico); Recolha e lavagem de roupa de utentes (lavandaria social) contribuindo para que estejam sob risco de infeção/contaminação, bem como o facto de estarem em contacto com a roupa dos utentes e terem que guardar os seus pertences e no respeitante aos Assistentes Operacionais dos Mercados desempenham as seguintes tarefas: Limpeza de sanitários públicos. Auferem também o suplemento de penosidade e salubridade (nível médio) 1 Assistente Operacional da área de Fiscalização e 1 Assistente Operacional na Condução do Transporte Solidário, em relação às tarefas desempenhadas, por ambos, que o justifiquem, são as seguintes: Exposição a condições climáticas adversas em desempenho de tarefas em serviço externo;

c) 1 posto a ocupar com 1 Técnico Superior em regime de mobilidade vinda de outro órgão; 1 posto a ocupar na área de Recursos Humanos - procedimento concursal a decorrer;

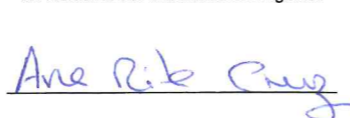
d) 1 posto ocupado com 1 Assistente Operacional em regime de mobilidade noutro órgão.

e) 2 postos a serem ocupados com 2 Assistentes Técnicos apurados através da bolsa de recrutamento, referente ao Regime de Mobilidade para outro órgão. Saída de 2 Assistentes Técnicos em abril de 2025.

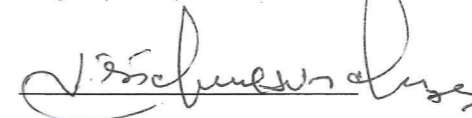
O Presidente da Junta de Freguesia do Beato



A Presidente da Assembleia de Freguesia



O Vogal responsável pelos Recursos Humanos



Aprovado em Reunião de Executivo de: 10/04/2025

Aprovado em Sessão de Assembleia de Freguesia de: 22 Abril de 2025